



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D A
M U L H E R



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

DADOS DO PROCESSO:	
Nº do Processo:	038590/2026
Estudo Preliminar nº:	003/2026
Secretaria:	Secretaria Municipal da Mulher
Sector / Órgão:	Secretaria da Mulher
Objetivo:	O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade e identificar a solução mais adequada para assegurar o fornecimento de alimentação aos participantes do II Fórum de Políticas Públicas Intersectoriais para Mulheres, previsto para o dia 18 de novembro de 2026, das 08h às 17h, no Polo CEDERJ Nova Friburgo, com público estimado de 90 (noventa) pessoas. Busca-se definir solução capaz de atender, de forma integrada, aos três períodos de alimentação previstos na programação (café da manhã, brunch e coffee break), com fornecimento de água mineral durante todo o evento, estrutura, utensílios, mobiliário de apoio, mesas e cadeiras, equipe de atendimento, montagem, reposição, desmontagem e limpeza, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e a contratação direta, caso atendidos os requisitos legais aplicáveis.
Equipe de Planejamento:	Gestora Titular: Martha Rachel de Paula Pecci Mourão, Mat. 302.536 e Gestora Substituta: Caroline Meyer de Mello, Mat. 64.185.
	Apoio Técnico , elaborado com base nos dados fornecidos pela Unidade Requisitante através do DFD: Françoise Tardin Gomes Ramalhe de Lemos, Mat. 64.139.
	De acordo: Vanderleia Pereira Lima – Secretária da Mulher – Matr. 63.793
1. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	
Fundamentação: inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O Plano Anual de Contratações – PAC ainda não se encontra regulamentado no âmbito do Município de Nova Friburgo, razão pela qual não é possível demonstrar a previsão formal da presente contratação no referido instrumento. A demanda, contudo, encontra-se devidamente formalizada e justificada no Documento de Formalização da Demanda, estando alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal da Mulher e à programação do II Fórum de Políticas Públicas Intersectoriais para Mulheres.	



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D A
M U L H E R



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização do II Fórum de Políticas Públicas Intersetoriais para Mulheres, mediante a prestação de serviço de buffet destinado ao atendimento dos participantes do evento, **previsto para o dia 18 de novembro de 2026, das 08h às 17h, no Polo CEDERJ Nova Friburgo.**

O Fórum constitui espaço institucional destinado ao diálogo, à participação e à articulação entre o Poder Público, representantes da sociedade civil, profissionais da rede de atendimento e demais atores envolvidos na formulação, execução e aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas às mulheres no Município.

A realização do evento busca favorecer a troca de experiências, a discussão de demandas, desafios e necessidades identificadas no âmbito da rede de atendimento, bem como fortalecer a articulação intersetorial entre os diversos serviços e instituições participantes.

Considerando que a programação ocorrerá ao longo de todo o dia, com previsão de **90 (noventa) participantes**, identifica-se a necessidade de disponibilização de alimentação em momentos previamente definidos, de modo a oferecer condições adequadas para a permanência do público no local e contribuir para o desenvolvimento contínuo das atividades programadas.

Para atendimento dessa necessidade, prevê-se o fornecimento de café da manhã, brunch e coffee break, além de água mineral sem gás durante todo o período do evento, observados os horários e as especificações definidos no planejamento da contratação.

A prestação do serviço demanda, além do fornecimento dos alimentos e bebidas, estrutura operacional compatível com o número de participantes, incluindo utensílios, mobiliário, montagem, reposição, atendimento, desmontagem e limpeza vinculada ao buffet, bem como equipe suficiente para assegurar a adequada execução nos horários estabelecidos.

A não disponibilização do serviço de alimentação poderá ocasionar interrupções na programação, necessidade de deslocamento dos participantes para realização de refeições e redução do tempo disponível para as atividades do Fórum, podendo comprometer a organização e a continuidade do evento.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o suporte operacional adequado à realização do II Fórum de Políticas Públicas Intersetoriais para Mulheres, contribuindo para a organização da programação e para o atendimento apropriado do público participante.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e sanitários necessários à adequada execução do serviço, de forma a garantir alimentação em quantidade e qualidade compatíveis com o público estimado e com a programação do II Fórum de Políticas Públicas Intersetoriais para Mulheres, sem imposição de condições que restrinjam injustificadamente a competitividade.

O serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- prestação de serviço completo de buffet para até 90 (noventa) participantes, **no dia 18 de novembro de 2026, das 08h às 17h, no Polo CEDERJ Nova Friburgo;**
- fornecimento de café da manhã, das 08h às 09h, brunch, das 12h às 13h, e coffee break, das 15h às 15h30, de acordo com o cardápio e as especificações definidos no Documento de Formalização



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DA
MULHER



- da Demanda e posteriormente consolidados no Termo de Referência;
- fornecimento de água mineral sem gás durante todo o período do evento;
- disponibilização integral dos alimentos e bebidas previstos, em quantidade suficiente para atendimento do público estimado, devendo ser assegurada a reposição durante os respectivos períodos de alimentação, evitando indisponibilidade dos itens durante o atendimento;
- os alimentos deverão ser entregues prontos e em condições adequadas para consumo, preservadas as características de qualidade, aparência, sabor, textura e conservação;
- a preparação, acondicionamento, transporte e disponibilização dos alimentos deverão observar as normas sanitárias e as boas práticas aplicáveis à manipulação e ao fornecimento de alimentos, mantendo-se condições adequadas de higiene e segurança alimentar;
- os alimentos e bebidas deverão ser transportados e mantidos em recipientes, embalagens ou equipamentos adequados, de forma a preservar sua integridade, conservação e qualidade até o momento do consumo;
- a contratada deverá disponibilizar equipe suficiente e compatível com o porte do evento, incluindo os profissionais necessários à preparação, montagem, reposição, atendimento, desmontagem e limpeza, tais como garçons, copeiros, cozinheiros e auxiliares, devidamente treinados e uniformizados;
- não será fixado quantitativo individual de profissionais, cabendo à contratada dimensionar sua equipe de forma suficiente para o atendimento simultâneo de até 90 participantes e para o cumprimento dos horários estabelecidos;
- a contratada deverá fornecer toda a estrutura necessária à execução do buffet, compreendendo montagem, organização, ornamentação básica das mesas de serviço e consumo, reposição, atendimento, desmontagem e limpeza do espaço utilizado durante a prestação;
- deverão ser disponibilizados pratos, copos, taças, xícaras, talheres, guardanapos, bandejas, utensílios de serviço, toalhas de mesa na cor branca e demais materiais necessários à adequada prestação;
- deverão ser disponibilizadas mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atendimento dos participantes, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda;
- a montagem deverá ser concluída com antecedência suficiente para que cada período de alimentação seja iniciado nos horários definidos na programação;
- durante cada período de atendimento, a contratada deverá manter a organização do espaço, realizar a reposição dos alimentos e bebidas e assegurar condições adequadas de higiene;
- ao término da prestação, caberá à contratada realizar a desmontagem da estrutura utilizada e a limpeza do espaço relacionado ao serviço de buffet;
- os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente observados, de modo a evitar atrasos ou interferências nas demais atividades programadas para o Fórum;
- todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no Ofício nº 28/2026, de 04 de setembro de 2026,



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DA
MULHER



do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que informa a previsão de **90 (noventa) participantes** para o II Fórum de Políticas Públicas Intersetoriais para Mulheres, bem como na programação prevista para o evento, que será realizado em 01 (um) único dia, das 08h às 17h.

Considerando a duração da programação e a permanência estimada dos participantes durante todo o período, foram definidos três momentos de alimentação, correspondentes a café da manhã, brunch e coffee break, além do fornecimento de água mineral durante todo o evento.

A memória de cálculo foi estruturada da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade
1	Participantes previstos	90 pessoas
2	Dias de realização do evento	01 dia
3	Períodos de alimentação	03 períodos
4	Atendimentos por período	90 pessoas
5	Total estimado de atendimentos de alimentação	270 atendimentos

Memória de cálculo:

90 participantes × 3 períodos de alimentação = 270 atendimentos individuais de alimentação.

O total de **270 atendimentos** representa a soma dos atendimentos previstos nos três períodos de alimentação e **não corresponde a 270 participantes distintos**. Trata-se de uma estimativa operacional destinada ao dimensionamento adequado dos alimentos, bebidas, utensílios, estrutura e equipe necessários à execução do serviço.

A contratação corresponderá a **01 (um) serviço de buffet**, destinado ao atendimento de até 90 participantes, contemplando integralmente:

- café da manhã, das 08h às 09h;
- brunch, das 12h às 13h;
- coffee break, das 15h às 15h30;
- água mineral sem gás durante todo o período do evento;
- estrutura, utensílios, mobiliário, montagem, reposição, atendimento, desmontagem e limpeza necessários à execução do serviço.

O Documento de Formalização da Demanda já registra que o evento terá **90 participantes**, em 01 dia, com três períodos de alimentação, resultando em **270 atendimentos individuais estimados**.

O quantitativo foi definido com base em dado formal fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e guarda relação direta com a programação estabelecida, não havendo previsão de margem adicional de participantes nesta etapa.

Quanto à equipe de trabalho, não se fixa quantitativo individual de profissionais, uma vez que o dimensionamento de garçons, copeiros, cozinheiros e auxiliares dependerá da organização interna e da capacidade operacional da empresa contratada. Caberá à contratada disponibilizar equipe suficiente para atendimento simultâneo de até **90 pessoas**, bem como para as atividades de preparação, montagem, reposição, atendimento, desmontagem e limpeza, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento dos horários estabelecidos.

Dessa forma, os quantitativos definidos mostram-se compatíveis com a demanda formalmente apresentada, suficientes para o atendimento do público previsto e adequados às características e à duração do evento.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DA
MULHER



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as alternativas disponíveis para assegurar o fornecimento de alimentação aos participantes do II Fórum de Políticas Públicas Intersectoriais para Mulheres, considerando as características do evento, sua duração, o quantitativo estimado de 90 (noventa) participantes, os três períodos de alimentação previstos e a necessidade de estrutura de apoio para adequada execução do serviço.

A análise considerou aspectos técnicos e operacionais, tais como capacidade de atendimento do público, disponibilidade de estrutura, necessidade de mão de obra especializada, organização logística, cumprimento dos horários da programação, qualidade dos alimentos, segurança alimentar, responsabilidades pela montagem, reposição, atendimento, desmontagem e limpeza, bem como a racionalização dos recursos administrativos envolvidos.

Ressalta-se que o presente levantamento tem por finalidade identificar e comparar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade, não se confundindo com a pesquisa de preços e com a estimativa do valor da contratação, tratadas em item específico deste Estudo Técnico Preliminar.

a) Execução direta pela Administração

A primeira alternativa considerada consiste na execução direta do serviço pela própria Administração, mediante aquisição dos gêneros alimentícios e bebidas e disponibilização interna dos recursos humanos, equipamentos, utensílios, mobiliário, mesas e cadeiras e demais materiais necessários.

A alternativa não se mostra adequada, considerando que a Secretaria da Mulher não dispõe de estrutura própria destinada à preparação, acondicionamento, transporte, montagem, distribuição e reposição de alimentos para evento com o porte e as características previstos.

Sua adoção exigiria, ainda, a mobilização de servidores para atividades estranhas às suas atribuições ordinárias, além da aquisição ou disponibilização de utensílios, equipamentos e mobiliário, organização da logística de armazenamento e transporte dos alimentos e gerenciamento direto de todas as etapas do serviço.

Tal solução aumentaria a complexidade operacional da realização do evento e os riscos de falhas na execução, especialmente quanto ao cumprimento dos horários, à reposição dos alimentos e às condições de higiene e segurança alimentar.

b) Aquisição ou contratação separada dos componentes necessários ao evento

Foi considerada, também, a possibilidade de aquisição separada dos alimentos e bebidas, associada à contratação ou disponibilização independente de utensílios, mobiliário, equipe de apoio, montagem e limpeza.

Embora tecnicamente possível, essa alternativa implicaria a fragmentação operacional da solução, exigindo da Administração a coordenação simultânea de diferentes fornecedores ou prestadores de serviços.

A separação dos componentes poderia ocasionar dificuldades de sincronização das entregas, montagem e atendimento, sobreposição de responsabilidades, maior necessidade de fiscalização e risco de incompatibilidade entre os serviços, especialmente porque os três períodos de alimentação ocorrerão no mesmo local e durante uma programação contínua.

Além disso, essa solução demandaria maior atuação administrativa para gerenciamento das diferentes etapas, sem que tenha sido identificada vantagem operacional que justifique sua adoção.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



**S E C R E T A R I A D A
M U L H E R**



c) Contratação de empresa especializada para prestação integral do serviço de buffet

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada responsável pela execução integral do serviço de buffet, compreendendo o fornecimento dos alimentos e bebidas, equipe necessária, utensílios, estrutura, mobiliário, montagem, reposição, atendimento, desmontagem e limpeza do espaço utilizado para a prestação.

Essa solução permite concentrar em um único contratado as responsabilidades necessárias à execução do serviço, proporcionando maior coordenação operacional, definição clara de responsabilidades e melhor compatibilidade com os horários estabelecidos na programação.

Também possibilita que a Administração concentre seus esforços no acompanhamento e fiscalização do resultado contratado, sem assumir diretamente atividades relacionadas à preparação, logística, manipulação e distribuição de alimentos.

O levantamento realizado identificou, inclusive, contratações anteriores da própria Prefeitura Municipal de Nova Friburgo para objetos de natureza semelhante, demonstrando a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento da demanda.

No **Processo Administrativo nº 14.218/2025**, da própria Secretaria da Mulher, foi contratado serviço de buffet destinado à 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com aproximadamente 130 participantes, contemplando café da manhã, brunch e coffee break, além de estrutura, equipe, utensílios, montagem, reposição, desmontagem e limpeza.

Também foi identificada contratação no **Processo Administrativo nº 16.428/2026**, para prestação de serviços de alimentação pronta para consumo, contemplando eventos para 80 participantes, com cardápio e estrutura operacional semelhantes, incluindo brunch, café da manhã, bebidas, equipe de apoio, utensílios, montagem, reposição e limpeza.

As contratações identificadas demonstram que o objeto possui características usuais de mercado e pode ser atendido por empresas especializadas no ramo, não sendo identificados elementos que indiquem restrição relevante à oferta da solução pretendida.

Conclusão do levantamento de mercado

Após a análise das alternativas, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para prestação integral do serviço de buffet** constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal da Mulher.

A solução permite reunir, em uma única contratação, os recursos humanos, materiais e logísticos necessários ao atendimento dos 90 participantes, garantindo maior integração entre os três períodos de alimentação, cumprimento dos horários da programação, adequada definição das responsabilidades da contratada e redução da necessidade de mobilização de recursos internos da Administração.

Além disso, a existência de contratações anteriores realizadas pela própria Prefeitura Municipal de Nova Friburgo para serviços de natureza semelhante demonstra a disponibilidade da solução no mercado e sua compatibilidade com as necessidades de eventos institucionais do Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente mais eficiente e compatível com o interesse público, devendo as especificações, quantitativos e demais condições necessárias à execução serem detalhados no Termo de Referência.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D A
M U L H E R



6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de planejamento da contratação e análise de sua viabilidade econômica, foi realizada estimativa preliminar do valor com base em contratações anteriores realizadas pela própria Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referentes a serviços de buffet com características semelhantes à solução pretendida.

A seleção das referências considerou, especialmente, a semelhança quanto à natureza do serviço, número de participantes, quantidade de períodos de alimentação, composição do cardápio, duração dos eventos e disponibilização de equipe, estrutura, utensílios, montagem, reposição, atendimento, desmontagem e limpeza.

A contratação ora pretendida destina-se ao II Fórum de Políticas Públicas Intersectoriais para Mulheres, **previsto para o dia 18 de novembro de 2026**, das 08h às 17h, com público estimado de **90 (noventa)** participantes, contemplando café da manhã, brunch e coffee break, além do fornecimento de água mineral durante todo o evento.

Foram selecionadas as seguintes referências:

Referência	Características principais	Valor considerado
PA nº 14.218/2025 – Dispensa Eletrônica nº 90.008/2025 – Secretaria da Mulher	Buffet para a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres; 01 dia, das 08h às 17h; aproximadamente 130 participantes; café da manhã, brunch e coffee break; staff, estrutura, utensílios, mesas, cadeiras, montagem, reposição, desmontagem e limpeza	R\$ 10.497,80
PA nº 16.428/2026 – Dispensa Eletrônica nº 19/2026 – Item 01	Buffet para até 80 participantes; três momentos de alimentação distribuídos em dois dias; composição de cardápio semelhante, incluindo brunch, café da manhã, bebidas, sobremesas, staff, estrutura, utensílios, montagem, reposição e limpeza	R\$ 10.000,00
PA nº 16.428/2026 – Dispensa Eletrônica nº 19/2026 – Item 02	Buffet para até 80 participantes, com as mesmas características técnicas e operacionais do Item 01, referente à segunda etapa do evento	R\$ 9.799,99

A primeira referência apresenta elevado grau de comparabilidade, por se tratar de contratação realizada pela própria Secretaria da Mulher para evento institucional de natureza semelhante. O Termo de Referência daquele processo previu aproximadamente 130 participantes, no período das 08h às 17h, com café da manhã, brunch e coffee break. O brunch e o coffee break também apresentam composição muito próxima à especificação adotada para o presente Fórum. O serviço abrangia ainda equipe, estrutura, montagem, reposição, desmontagem, limpeza, utensílios, mesas e cadeiras. O valor efetivamente adjudicado e homologado para o buffet foi de R\$ 10.497,80.

As segunda e terceira referências foram extraídas do PA nº 16.428/2026, contratação recente realizada pela Prefeitura de Nova Friburgo para serviços de alimentação pronta para consumo. Os Itens 01 e 02 foram dimensionados para 80 participantes, quantitativo próximo aos 90 participantes previstos para o



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



**S E C R E T A R I A D A
M U L H E R**



presente Fórum. As especificações incluem alimentos e bebidas de composição semelhante, além de staff, estrutura, montagem, reposição, atendimento, desmontagem, limpeza e utensílios. Os valores efetivamente obtidos na Dispensa Eletrônica nº 19/2026 foram de R\$ 10.000,00 para o Item 01 e R\$ 9.799,99 para o Item 02.

Memória de cálculo da estimativa:

$R\$ 10.497,80 + R\$ 10.000,00 + R\$ 9.799,99 = R\$ 30.297,79$

$R\$ 30.297,79 \div 3 = R\$ 10.099,26$

Dessa forma, adota-se como valor global preliminar estimado da contratação o montante de R\$ 10.099,26 (dez mil e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

Foram analisadas outras referências da própria Administração Municipal, porém não utilizadas na composição da média por apresentarem diferenças relevantes em relação ao objeto pretendido. O PA nº 16.080/2025, por exemplo, destinava-se a evento de três dias, para aproximadamente 100 participantes, incluindo coquetel de abertura e almoço self-service completo, com carnes, pescado, massas, saladas, guarnições e sobremesas, configurando solução de maior abrangência e custo. Da mesma forma, o Item 03 do PA nº 16.428/2026 foi destinado a apenas 30 participantes, em dois dias, razão pela qual não foi utilizado na média diante da diferença quantitativa em relação ao público estimado para o presente Fórum.

A estimativa ora apresentada possui caráter preliminar e destina-se ao planejamento da contratação, não se confundindo com o valor definitivo a ser contratado. Registra-se que, no próprio PA nº 16.428/2026, a Administração Municipal consignou que, em procedimento de Dispensa Eletrônica, o valor obtido na fase de planejamento possui caráter referencial e que o valor final decorre das propostas apresentadas durante o procedimento competitivo.

Assim, o valor estimado de R\$ 10.099,26 será utilizado como parâmetro para demonstração da viabilidade econômica e planejamento da presente contratação, observadas as demais exigências aplicáveis ao procedimento de contratação direta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação integral de serviço de buffet, destinado ao atendimento dos participantes do II Fórum de Políticas Públicas Intersectoriais para Mulheres, a ser realizado no dia **18 de novembro de 2026, das 08h às 17h, no Polo CEDERJ Nova Friburgo, localizado na Avenida José Pires Barroso, nº 732, Via Expressa, Olaria, Nova Friburgo/RJ, com público estimado de 90 (noventa) participantes.**

A contratação deverá contemplar, de forma integrada, o fornecimento de alimentação em três momentos distintos da programação:

- **café da manhã**, das 08h às 09h;
- **brunch**, das 12h às 13h;
- **coffee break**, das 15h às 15h30;
- fornecimento de água mineral sem gás durante todo o período do evento.

Os cardápios, quantitativos e demais características dos alimentos e bebidas deverão observar integralmente as especificações estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e posteriormente consolidadas no Termo de Referência. A memória de cálculo considera 90 participantes



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DA
MULHER



atendidos em três períodos de alimentação, correspondendo a 270 atendimentos individuais estimados. A solução compreenderá não apenas o fornecimento dos gêneros alimentícios e bebidas, mas também todos os recursos materiais, humanos e logísticos necessários à adequada prestação do serviço, cabendo à contratada disponibilizar equipe suficiente e compatível com o porte do evento, incluindo garçons, copeiros, cozinheiros e auxiliares, devidamente treinados e uniformizados.

Deverão estar incluídos no serviço, sem custos adicionais para a Administração, a estrutura necessária à execução do buffet, ornamentação básica das mesas de serviço e consumo, montagem, organização, reposição contínua dos alimentos e bebidas, atendimento aos participantes, desmontagem e limpeza do espaço utilizado durante a prestação, além de pratos, copos, taças, xícaras, talheres, guardanapos, bandejas, utensílios de serviço, toalhas de mesa na cor branca, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atendimento do público previsto.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela preparação, acondicionamento, transporte e disponibilização dos alimentos em condições adequadas de consumo, observando as normas sanitárias aplicáveis e as boas práticas de higiene e segurança alimentar.

A equipe destinada ao serviço deverá realizar a montagem com antecedência suficiente para que cada período de alimentação seja iniciado no horário previsto, mantendo a reposição dos itens durante o atendimento e a organização do espaço. Ao término da prestação, caberá à contratada realizar a desmontagem da estrutura utilizada e a limpeza do espaço relacionado à execução do buffet.

A execução deverá ocorrer de forma coordenada com a programação do Fórum, de modo que os períodos destinados à alimentação não ocasionem atrasos ou interferências nas demais atividades previstas.

Quanto ao ciclo de execução da solução, este compreenderá as etapas de mobilização e preparação dos alimentos, transporte até o local do evento, montagem da estrutura, prestação dos serviços nos horários definidos, reposição e atendimento durante os períodos de alimentação, desmontagem, limpeza e posterior recebimento do objeto pela Administração.

Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica posterior, tendo em vista a natureza do objeto. Trata-se de serviço eventual, pontual e não contínuo, cuja execução estará concentrada na data do evento, encerrando-se a obrigação principal após a conclusão dos serviços, conferência do cumprimento das especificações e recebimento pela Administração.

Dessa forma, a solução definida contempla todos os elementos necessários à execução integral do serviço de alimentação, permitindo que a Administração concentre sua atuação no acompanhamento e fiscalização da prestação, enquanto a contratada assume a responsabilidade pela estrutura operacional necessária ao adequado atendimento dos participantes e ao cumprimento da programação do Fórum.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após análise das características do objeto, não se recomenda o parcelamento da contratação.

Embora o serviço de alimentação esteja distribuído em três momentos distintos — café da manhã, brunch e coffee break —, todos integram uma única solução de buffet, a ser executada na mesma data, no mesmo local, para o mesmo público e mediante utilização compartilhada da equipe, mobiliário, utensílios, materiais e estrutura necessária à prestação do serviço.

A execução integrada permite que uma única empresa seja responsável pela organização do espaço,



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DA
MULHER



montagem, disponibilização dos alimentos e bebidas, reposição, atendimento aos participantes, manutenção da limpeza durante os períodos de alimentação e desmontagem ao término do evento. A divisão do objeto entre fornecedores distintos poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre as diferentes etapas do serviço, sobreposição de atividades de montagem e desmontagem, incompatibilidade na utilização do espaço e dos equipamentos, além de dificultar a identificação de responsabilidades por eventuais falhas relacionadas à reposição, higiene, limpeza, organização ou cumprimento dos horários previstos.

Também não foi identificada vantagem técnica, operacional ou econômica que justificasse a contratação separada de cada período de alimentação, considerando que os serviços possuem natureza semelhante, são interdependentes do ponto de vista logístico e utilizam a mesma estrutura de apoio.

O não parcelamento, nesse caso, não impede a competitividade, uma vez que o objeto corresponde a serviço usualmente prestado de forma integrada por empresas especializadas no ramo de buffet, conforme demonstrado no levantamento de mercado.

Dessa forma, a contratação será estruturada como 01 (um) serviço de buffet, contemplando integralmente café da manhã, brunch, coffee break, água mineral, equipe, utensílios, mobiliário, montagem, reposição, atendimento, desmontagem, limpeza e demais obrigações necessárias à execução do objeto.

O julgamento deverá ocorrer pelo menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

Fundamentação: inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Com a contratação, pretende-se assegurar a prestação adequada e integrada do serviço de alimentação durante o II Fórum de Políticas Públicas Intersectoriais para Mulheres, de forma compatível com a programação estabelecida, com o público estimado de **90 (noventa) participantes** e com os três períodos de alimentação previstos ao longo do evento.

A solução busca proporcionar condições adequadas para a permanência dos participantes no local durante toda a programação, evitando deslocamentos externos para alimentação e reduzindo a possibilidade de atrasos, interrupções ou comprometimento das atividades previstas.

Resultados pretendidos:

- atendimento adequado de até 90 participantes nos três períodos de alimentação previstos;
- disponibilização de café da manhã, brunch e coffee break nos horários estabelecidos na programação;
- fornecimento integral dos alimentos e bebidas previstos no cardápio, em quantidade e qualidade compatíveis com o público estimado;
- manutenção de reposição adequada dos alimentos e bebidas durante os respectivos períodos de atendimento;
- disponibilização de água mineral sem gás durante todo o período do evento;
- cumprimento dos horários definidos, evitando interferências ou atrasos nas atividades programadas;
- execução organizada do serviço, mediante disponibilização de equipe, estrutura, utensílios, mobiliário e materiais compatíveis com o porte do evento;



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



**S E C R E T A R I A D A
M U L H E R**



- manutenção das condições adequadas de higiene, organização e segurança alimentar durante toda a execução;
- adequada montagem, atendimento, reposição, desmontagem e limpeza relacionadas à prestação do serviço;
- redução dos riscos de interrupção da programação ou de deslocamento dos participantes para obtenção de alimentação fora do local do evento;
- definição clara da responsabilidade pela execução integral do buffet, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração;
- racionalização dos recursos humanos e administrativos da Secretaria, evitando a necessidade de organização direta da compra, preparo, transporte e distribuição dos alimentos;
- obtenção de maior eficiência operacional, mediante contratação integrada de todos os componentes necessários à prestação do serviço;
- aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante seleção de proposta compatível com as especificações da contratação e com os preços praticados no mercado.

Espera-se, ao final, que a contratação proporcione o suporte necessário à realização contínua e organizada do Fórum, assegurando o atendimento adequado dos participantes e contribuindo para que as atividades institucionais previstas sejam desenvolvidas dentro dos horários e das condições planejadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para a contratação pretendida, foi reservado para as datas de realização do II Fórum de Políticas Públicas Intersetoriais para Mulheres o espaço dentro do Polo CEDERJ Nova Friburgo, localizado na Avenida José Pires Barroso, nº 732, Via Expressa, Olaria, Nova Friburgo/RJ, que contempla local para realização dos serviços objeto da melhor solução adotada pela administração pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para realização do II Fórum de Políticas Públicas Intersetoriais para Mulheres para além da necessidade administrativa objeto dos autos presentes, foi deflagrado o processo autuado sob nº 038447/2026 para aquisição de material gráfico-institucional do evento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza pontual da contratação, destinada ao serviço de buffet para o II Fórum de Políticas Públicas Intersetoriais para Mulheres, com público estimado de 90 participantes, não são previstos impactos ambientais de elevada magnitude.

Deverão, contudo, ser adotadas medidas para reduzir desperdícios e a geração de resíduos, tais como o dimensionamento adequado das quantidades de alimentos e bebidas, a reposição gradual dos produtos, o uso racional de materiais descartáveis, guardanapos e embalagens, bem como o adequado acondicionamento e descarte dos resíduos

A empresa contratada deverá manter o espaço utilizado em condições adequadas de higiene e organização, responsabilizando-se pela retirada dos resíduos e limpeza do local ao término do serviço



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



**S E C R E T A R I A D A
M U L H E R**



As medidas deverão ser observadas sem prejuízo das normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, especialmente quanto à conservação, manipulação e fornecimento dos alimentos. Dessa forma, considera-se que as medidas previstas são suficientes e proporcionais para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Fundamentação: inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para prestação integral de serviço de buffet destinado ao II Fórum de Políticas Públicas Intersectoriais para Mulheres, considerando as características da programação, a duração do evento, o público estimado de 90 (noventa) participantes e a necessidade de atendimento em três períodos de alimentação.

A solução selecionada mostra-se adequada à necessidade administrativa por concentrar, em uma única contratação, o fornecimento de alimentos e bebidas, equipe de atendimento, estrutura, utensílios, mobiliário, montagem, reposição, atendimento, desmontagem e limpeza, permitindo maior integração das atividades, definição clara das responsabilidades da contratada e compatibilidade com os horários estabelecidos para a programação.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores e de contratações anteriores realizadas pela própria Prefeitura Municipal de Nova Friburgo para serviços de natureza semelhante, inclusive com características de cardápio, estrutura e quantitativos compatíveis com a demanda ora planejada, evidenciando a disponibilidade da solução no mercado.

A estimativa preliminar da contratação foi fixada em R\$ 10.099,26 (dez mil e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), conforme memória de cálculo e referências apresentadas no item específico deste ETP, mostrando-se compatível com os valores identificados nas contratações similares analisadas.

Considerando o valor estimado, a contratação encontra-se, em princípio, compatível com a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite, para o exercício de 2026, corresponde a R\$ 65.492,11, conforme Decreto Municipal nº 3.977, de 20 de janeiro de 2026, em consonância com o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

O enquadramento definitivo da contratação direta deverá observar, além do valor estimado, a verificação da inexistência de fracionamento indevido de despesa, a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade dos preços praticados, a regular instrução do processo e o atendimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, considera-se que a solução definida é adequada e proporcional à necessidade identificada, possuindo condições técnicas, operacionais e econômicas para sua execução.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, com a finalização do Termo de Referência e posterior instrução do procedimento de Dispensa Eletrônica, observadas as exigências aplicáveis à contratação direta.

14. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



**S E C R E T A R I A D A
M U L H E R**



Certificamos que a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, que consolida as análises, levantamentos e informações necessários ao planejamento da contratação pretendida pela Secretaria Municipal da Mulher.

Declaramos que o presente documento foi elaborado em conformidade com as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos elementos previstos no § 1º do art. 18, contemplando as informações necessárias à caracterização da necessidade administrativa, à avaliação da solução proposta e à demonstração da viabilidade da contratação.

Gestora:	Apoio Técnico:	De acordo:
Assinado por CAROLINE MEYER DE MELLO 924.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 15/10/2026 14:23:55 Caroline Meyer de Mello Mat.: 64.185	Assinado por FRANCOISE TARDIN GOMES RAMALHETE DE LEMOS 036.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 15/10/2026 14:04:25 Françoise Tardin Gomes R. de Lemos Mat. 64139 Assinado por DEBORA PERCU MARTINS 080.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 15/10/2026 13:32:39 Debora Perçu Martins Nutricionista – Mat.: 302.389	Assinado por VANDERLEIA PEREIRA LIMA 871.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 15/10/2026 14:27:00 Vanderleia Pereira Lima Secretária da Mulher Matr.: 63.793

Nova Friburgo/RJ, 13 de outubro de 2026.